



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. Descrição da necessidade da Contratação:**

Servidores e Entidades necessitam de certificados digitais para acesso e assinatura de documentos em órgãos externos como TCE/STN/Entre Outros.

**2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:**

O Município não possui plano de contratações anual.

**3. Levantamento de Mercado e identificação da solução que melhor atende a necessidade:**

Os documentos para terem valor legal necessitam de assinatura digital. Para algumas plataformas é possível utilizar o assinador gov.br, mas a grande maioria ainda não possui integração necessitando de certificados e-CPF e e-CNPJ emitidos por entidade validada pelo ICP-Brasil.

**4. Descrição, quantidade, preço:**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

( x ) Utilizado comparativo de valores anexo – *deixar tabela acima em branco*

**4.1. Descrever com base em que foi realizada a estimativa das quantidades:**

Certificados em uso que estão vencendo/venceram, novos servidores que iniciaram os trabalhos, e reserva para novas necessidades no decorrer do ano de 2024. Para servidores de carreira será optado pelo certificado e-CPF com vigência de 3 anos, para os demais serão contratados certificados de 01 ano de vigência.

**4.2. Descrever com base em que foi feita a estimativa dos valores:**

Feito orçamentos de estabelecimentos da cidade e de cotações on-line.

**5. Requisitos da contratação:**

As aquisições dos certificados serão fracionadas conforme houver demanda.

Quando for necessário, a validação presencial, esta deverá ser realizada em Schroeder.

A entrega dos certificados e leitoras deverá ser realizada em Schroeder.

A emissão e entregas dos certificados/leitores deverão ocorrer em até 5 dias úteis após envio da Autorização de Fornecimento.

A exigência da validação presencial e entrega dos materiais em Schroeder visa o melhor custo/benefício para o Município, desta forma havendo economia de tempo e sem gastos com deslocamento dos servidores.

**6. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

Os certificados são necessários somente quando do vencimento ou da contratação de servidores que demandam destes. Portando a contratação parcelada é mais acertada.

**7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

A utilização de certificados digitais possibilita a economicidade de impressão de documentos, além de permitir o envio destes por meio digital, permitindo celeridade da troca de informações entre setores/entidades. Também permite a autenticidade dos documentos emitidos, pois o seu uso é pessoal e qualquer alteração do documento invalida a assinatura digital.

**8. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

A cada certificado adquirido, o setor de informática procede com a devida configuração e treinamento do servidor para utilização do recurso, inclusive informando da responsabilidade de guarda do mesmo.

**9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Não há.

**10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

A utilização dos certificados digitais afeta o meio ambiente de forma positiva, pois reduz a emissão de documentos (papel, tinta, toner). Quanto a energia, para a elaboração do documento já se utiliza do computador, apenas prolongando brevemente a utilização para a assinatura digital do mesmo.

**11. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

A aquisição destes certificados é primordial para o pleno funcionamento dos serviços públicos. É o único recurso técnico possível de contratar para atender a necessidade apontada.

**12. Data e Assinatura de quem fez o Estudo Técnico Preliminar**

Schroeder, 21 de Março de 2024.

**Evandro José Pasquali**  
Diretor de Informática